DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ipupiara - BA

Quarta-Feira, 03 de Novembro de 2021 - Edição nº 882

SUMÁRIO

- DECRETO MUNICIPAL Nº 111/2021: "“Designa os membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável CMDS."

- PORTARIA SEMMA 009/2021 - RENOVAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO - RLO.

- DECISÃO - CONCORRÊNCIA Nº 002/2021.

Esta edição está assindada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.ipupiara.ba.gov.br no link "Diário Oficial" podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Nº de autenticação: CB8B5D9C5F-4464F094EC-CD708E2224-8F87140AA7

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .

DECRETO MUNICIPAL Nº 111/2021, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021.

"Designa os membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável CMDS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IPUPIARA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições r com fundamento na Lei Municipal nº105/2009,

DECRETA:

Art.1º O Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável – CMDS terá como membros os seguintes conselheiros, indicados pelas senguintes instituições/entdidades:

-Prefeitura Municipal:

Titular: Graiela Rosa Santos Monteiro;

Suplente: ClauciO Roberto Rodrigues Boamond;

-Secretaria de Agricultura:

Titular: Caroline Durães Leite;

Suplente: Marcelo Alcântara dos Santos;

-Câmara Municipal de Vereadores:

Titular: Clayton Rodrigues Silva;

Suplente: Litercílio Domingos Rosa;

-Agricultores Familiares:

Titular: Dutelmar Bastos Pereira;

Suplente: Olegário Bispo Leite;

GOVERNO MUNICIPAL IPUPIARA
CUIDANDO DO FUTURO SEM DESCUIDAR DO POVO!

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .

-Associação dos povoados de Olhos D'agúa, Lagoa do Barro, Santo Antonio, Olho D'aguinha – APROLS:

Titular: Poliana Souza Silva;

Suplente: Wellington Bessa Santos;

-Paróquia São João Batista:

Titular: Leila Lis Leite Arcanjo Oliveira;

Suplente: Tatiane Alves de Sousa Durães;

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de novembro de 2021.

ASCIR LEITE SANTOS
Prefeito Municipal de Ipupiara

GOVERNO MUNICIPAL IPUPIARA
CUIDANDO DO FUTURO SEM DESCUIDAR DO POVO

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .

PORTARIA SEMMA 009/2021

RENOVAÇÃO DE LICENÇAAMBIENTAL DE OPERAÇÃO – RLO

Nome/Empresa: MINERAÇÃO GRAJUMAR LTDA. – ME

CPF/CNPJ: 05.323.612/0004-81

Processo nº 007/2021

Endereço: Fazenda da Pedra S/N, povoado de Quebra Machado - Ipupiara – Bahia.

Data da publicação: 01/11/2021

Validade: 01/11/2023

A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, TURISMO, AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar Federal nº140 de 08 de dezembro de 2012, fundamentada pela Resolução CONAMA nº 237/97, artigos 2° e 6°; nos parágrafos e incisos do artigo 159° da Lei Estadual nº10.431/06, alterada pela Lei Estadual nº 12.377/11, com regulamento aprovado pelo Decreto Estadual nº14.024/12, alterado pelo Decreto Estadual nº15.682/14; na Resolução CEPRAM nº 4.327/13, alterada pela Resolução CEPRAM nº 4.420/15; alterada pela Resolução CEPRAM nº 4.579/18; na Lei Municipal nº224/17; e tendo em vista o que consta do processo 007/2021.

RESOLVE:

Art.1°. Conceder a**Renovação da Licença de Operação** válida pelo prazo de 02 (dois) anos a MINERAÇÃO GRAJUMAR LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº05.323.612/0004-81 com sede na Fazenda da Pedra S/N, povoado de Quebra Machado, nesse município de Ipupiara, estado da Bahia, **Extração de quartzito, com uma produção de 16.000t/ano numa área de 12,00 ha (doze hectares)**nesse mesmo local e município, no entorno da coordenada Latitude: 745519.16e Longitude: 8693598.01com área total de 49,82 ha (quarenta e nove hectares e oitenta e dois ares) de acordo com a Portaria do ANM, referente ao **Processo ANM nº872.135/2003,** mediante ao cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes:

GOVERNO MUNICIPAL
IPUPIARA
CUIDANDO DO FUTURO SEM DESCUIDAR DO POVO!

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .

I. Comprovar dentro de **um ano** execução dos planos e programas apresentados para obtenção desta licença;

II. Informar imediatamente a SEMMA quanto da ocorrência de vazamentos, promovendo a remediação de todas as áreas impactadas;

III. Armazenar em recipiente e em local coberto o óleo lubrificante usado e do resíduo recolhido (borra oleosa) da caixa separadora de água e óleo em instalação apropriada, e encaminha-lo para reciclagem ou disposição final, conforme estabelecido na Resolução CONAMA 362, de 23/06/2005 alterada pela Resolução CONAMA 450, de 06/03/2012. Deverão ser apresentadas as notas fiscais e/ou recibo de entrega à empresa. **Prazo: Semestral;**

IV. Apresentar a SEMMA, relatório das atividades minerais desenvolvidas, contendo as frentes lavradas, direção de avanço, sistemas de contenções e calhas de drenagem, assinados por profissional legalmente habilitado. **Prazo: Semestral;**

V. Manter na área de influência do empreendimento equipamentos e dispositivos de atendimentos a emergências que garantam a segurança dos funcionários;

VI. Realizar atividades de lavra apenas na área autorizada e limitar a área efetiva de lavra;

VII. Ao encerrar as atividades de lavra, executar o Plano de Fechamento de Mina de acordo com o plano apresentado, apresentando relatório fotográfico e descritivo de atendimento. **Prazo: 90 dias;**

VIII. Após encerramento das atividades pertinentes, a empresa deverá adotar ações de recuperação da área de bota fora, fazendo a conformação topográfica e paisagística levando em consideração aspectos sobre a estabilidade, controle de erosões e drenagem. Apresentar a SEMMA relatório fotográfico das ações implantadas. **Prazo: 90 dias;;**

IX. Fazer a instalação de sistemas de contenções e de dispositivos de drenagens, de forma a obter lançamento das águas superficiais em terreno estabilizado e contribuindo ainda para o controle e surgimento de processos erosivos, inclusive nas áreas de bota fora sempre que necessário;

GOVERNO MUNICIPAL
IPUPIARA
CUIDANDO DO FUTURO SEM DESCUIDAR DO POVO!

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .

X. Coletar sistematicamente todo tipo de resíduo, lixo gerado pelos funcionários envolvidos na área operacional do empreendimento, dando ao mesmo destino adequado, encaminhando para o depósito municipal, ficando expressamente proibida a sua queima;

XI. Apresentar a SEMMA, relatório técnico ambiental com fotos das ações e medidas mitigadoras instaladas, conforme o PRAD – Plano de Recuperação de Áreas Degradadas. **Prazo: Anual**;

XII. Realizar a umidificação das vias de acesso a fim de minimizar a geração de poeiras provocadas pelo tráfego de máquinas e veículos;

XIII. Fornecer e exigir o uso de imediato aos funcionários e visitantes os Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, adequados e compatíveis com o exercício de suas funções e fiscalizar o seu devido uso, para atividade, conforme Norma Regulamentadora NR-06 de 08/06/78;

XIV. Promover ações de Educação Ambiental para a comunidade local e aos funcionários que vão atuar na atividade no que diz respeito à conservação da flora e fauna, com ênfase nas Áreas de Preservação Permanente e Reserva Legal; disposição dos resíduos sólidos, uso consciente da água, emissões de ruídos, prevenção a incêndios, prevenção de acidentes de trabalho e uso dos EPI's – Equipamento de Proteção Individual. Apresentar o relatório fotográfico dessas ações a SEMMA. **Prazo: Anual;**

XV. Priorizar a mão de obra local;

Art. 2° - O órgão ambiental competente, mediante decisão motivada assegurada o princípio do contraditório ressalvadas as situações de emergência, poderá a qualquer tempo, modificar as condicionantes e as medidas de controle, adequação do empreendimento, suspender ou cancelar a licença expedida, quando ocorrer entre outros:

I. Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou infração as normas legais ou

II. Superveniência de graves riscos ambientais ou à saúde.

Art. 3° - O licenciamento ambiental não exime o empreendedor da obrigatoriedade do cumprimento das normas aplicáveis às atividades envolvidas, no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, estando submetido à fiscalização dos órgãos competentes.

GOVERNO MUNICIPAL
IPUPIARA
CUIDANDO DO FUTURO SEM DESCUIDAR DO POVO!

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .

Art. 4° - Toda e qualquer alteração referente às atividades deverá ser comunicada por escrito à Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Turismo e Meio Ambiente - SEMMA, para análise e deliberação, bem como qualquer acontecimento que ofereça risco à saúde e ao meio ambiente em todos os seus aspectos.

Art. 5° - Manter a licença ambiental, bem como as cópias dos documentos relativo ao cumprimento das condicionantes estabelecidas, disponível a fiscalização dos órgãos competentes.

Art. 6° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ipupiara, Bahia, 01 de novembro de 2021.

Ascir Leite Santos
Prefeito Municipal

Claucio Roberto Rodrigues Boamond
Secretário de Meio Ambiente

GOVERNO MUNICIPAL
IPUPIARA
CUIDANDO DO FUTURO SEM DESCUIDAR DO POVO!

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: licitação.ipupiara@gmail.com

DECISÃO

Referente: **Recursos administrativos** firmado nos autos da Concorrência nº 2/2021.

Breve histórico

1. A empresa licitante ABRE VIAS CONSTRUÇÕES LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 11.374.115/0001-62, interpôs recurso administrativo, datado de 27 de outubro de 2021, em face de decisão da CPL que "a declarou inabilitada" e, após exposição de fundamentos, requer ao final que a presente licitação seja cancelada.

2. A empresa licitante BAUDANI SRVIÇOS CONSTRUÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 17.559.916/0001-89, interpôs recurso administrativo, datado de 25 de outubro de 2021, em face de decisão da CPL que não realizou a abertura do seu envelope de habilitação e, após exposição de fundamentos fáticos e jurídicos, requer ao final que seja "promovida a abertura da Habilitação da Recorrente".

3. Estes são os pedidos trazidos nos recursos em apreciação.

Da TEMPESTIVIDADE

4. Considerando as datas de recebimento dos recursos administrativos, considerando que os representantes das licitantes recorrentes não estavam presentes na sessão de julgamento ocorrida em 18 de outubro de 2021 e que a correspondente ata foi publicada na íntegra no Diário Oficial do Município d Ipupiara/BA em 20 de outubro de 2021, constata-se que os referidos recursos se encontram **TEMPESTIVOS**, a teor do disposto no artigo 109, I, "a", §1º, da Lei nº 8.666/1993.

Do MÉRITO

5. Inicialmente, convém esclarecer que, diversamente do registrado pelas licitantes Recorrentes, NÃO houve decisão desta comissão de licitações sobre os documentos de habilitação destas empresas.

6. Em verdade, por um lamentável lapso desta CPL, os envelopes com os documentos de habilitação das empresas ABRE VIAS CONSTRUÇÕES LTDA-EPP, CNPJ nº

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: licitação.ipupiara@gmail.com

11.374.115/0001-62, e BAUDANI SRVIÇOS CONSTRUÇÕES LTDA., CNPJ nº 17.559.916/0001-89, **não** foram selecionados para proceder a devida abertura e julgamento.

7. Deste modo, constatado e reconhecido o equívoco, esta CPL irá designar data próxima para realização de sessão de julgamento onde serão abertos, analisados e julgadas quanto à habilitação das ditas empresas licitantes.

8. Ademais, convém rechaçar todas as arguições falaciosas das empresas Recorrentes que induzem prática de crime ou improbidade por parte dos membros da CPL. Inexistiu qualquer recebimento e devolução de envelopes, bem como qualquer infração das normas e princípios norteadores do processo de licitação pública.

Da CONCLUSÃO

9. Destarte, sem entrar em pormenores que certamente perdem o objeto diante do reconhecido equívoco desta CPL em não proceder a abertura de 2 (dois) envelopes de habilitação, vimos conceder **PROCEDÊNCIA PARCIAL** aos recursos administrativos referendados para **determinar continuidade do julgamento dos documentos de habilitação** das licitantes ABRE VIAS CONSTRUÇÕES LTDA-EPP, CNPJ nº 11.374.115/0001-62, e BAUDANI SRVIÇOS CONSTRUÇÕES LTDA., CNPJ nº 17.559.916/0001-89, onde serão abertos os envelopes, apreciados e julgados os correspondentes documentos, na data de **5 de novembro de 2021, às 9 horas**, na sede da Prefeitura Municipal.

Ipupiara/BA, 29 de outubro de 2021.

Iara Novais Santos
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

José Augusto Sodré Figueiredo
Membro da Comissão Permanente de Licitações

Dulcinéte Pereira de Andrade
Membro da Comissão Permanente de Licitações

GOVERNO MUNICIPAL IPUPIARA
CUIDANDO DO FUTURO SEM DESCUIDAR DO POVO!